

CARTA-CONTRATO

Processo nº 002723/2022

Carta-Contrato 18/2022/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA I MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS
OBJETO: Fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio de aquisição única e integral.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.910,90 (quarenta mil novecentos e dez reais e noventa centavos)
DURAÇÃO DA EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura desta Carta-Contrato.
ORIGEM: Pregão Eletrônico 15/2022

1. CONTRATANTE:

1.1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016 e também a de n. 10 de janeiro de 2022, publicada no DOE TCE n. 2512, ano XII.

2. CONTRATADA:

2.1. Empresa I MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 34.762.534/0001.77, com sede na Rua Alexandre Guimarães, 3790, bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-191, Município de Porto Velho, Estado de RO, neste ato representada pelo Senhor Ivanildo Micheletto.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 000015/2022/TCE-RO.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

4.2. Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, incluindo no Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. Fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio de aquisição única e integral.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei nº 8.666/93

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

6.2. Os serviços objetos desta Carta-Contrato deverão ser prestados nas dependências do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 4229, Olaria, Porto Velho-RO. A execução dos serviços dar-se-á de forma integral. **O início dos serviços se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Execução pela CONTRATADA. De modo que, **o prazo total da finalização de todo o serviço não poderão ultrapassar o período máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Execução.**

6.3. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela reparar ou ressarcir do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia caso haja algum dano decorrente de sua atuação nos serviços.

6.4. Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização, inclusive sendo solicitados testes para aferir a qualidade dos materiais. A conferência será realizada com base nas especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

6.5. A execução de serviços fora do horário de expediente ou aos finais de semana, deverão ter autorização prévia do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.6. O objeto deverá ser fornecido conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de

Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de **20 (vinte) meses**, contatos a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 40.910,90 (quarenta mil novecentos e dez reais e noventa centavos) conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CORTINAS, PERSIANA, ROLÔ E OUTROS	Persiana Rolô, na cor bege, tela Solar Screen 1%, com altura aproximada de 1,80m, instalada dentro do vão com fixação em forro. Qtd 127,50m ² Marca: STR Fabricante: STR Modelo/Versão: Rolo/ Screen	UNIDADE	1	R\$ 23.587,50	R\$ 23.587,50
2	CORTINAS, PERSIANA, ROLÔ E OUTROS	Persiana Rolô, na cor bege, tela Solar Screen 1%, com altura aproximada de 1,85m, instalada em frente ao vão, fixada na parede. Qtd. 93,64m ² Marca: STR Fabricante: STR Modelo/Versão: Rolo/Screen	UNIDADE	1	R\$ 17.323,40	R\$ 17.323,40
Total						R\$ 40.910,90

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981**, elemento de despesa: **4.4.90.52**, Nota de Empenho 2022NE000805.

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº **002723/2022/SEI**.

10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que à dispensou.

11. PREPOSTO DA CONTRATADA:

11.1. Senhor Ivaniildo Micheletto, Telefone(s): (69) 3225-1242/ 69 9 9202-1823, E-mail: imicheletto.ro@gmail.com.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Luciene Mesquita de Oliveira Caetano Ramos	(69) 3609-6217	990740@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br
Suplente	Mônica C. Gonçalves Da Silva	(69) 3609-6219	550004@tce.ro.gov.br

12.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução nº 151/2013/TCE-RO).

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

14.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLEICE DE PONTES BERNARDO

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

IVANILDO MICHELETTO

Representante da empresa I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS

[1] [1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 22/07/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Micheletto, Usuário Externo**, em 01/08/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0433209** e o código CRC **5117D4C8**.